



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 244/2011
DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DATA: 10/01/2012

Autorizo o pleiteado pela senhora Secretária Municipal de Administração, dentro do valor informado no processo sob n.º 244/2011.

Encaminhe-se o presente processo para o Departamento de Compras para indicação da modalidade e providências referentes à elaboração das minutas do edital e do contrato e trâmite processual necessário.

Eduardo Antonio Dalmora
Prefeito de Matinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA GERAL
DATA: 10/01/2012

Senhor Procurador:

Encaminhamos o presente processo sob n.º 244/2011 com a minuta da dispensa de licitação referente a locação para parecer em relação a sua regularidade perante a Lei 8.666/93.

Atenciosamente

Franciele da Silva
Diretora do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA N.º ___/2012 – PMM

CONTRATO N.º ___/2012 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 244/2011

Contrato para Locação de Imóvel entre o Município de Matinhos e MILTON ARAUJO COSTA, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abraão, n.º 22, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG N.º 1.326.821-5 SSP/PR e CPF N.º 337.613.459-68, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro Sr. Milton Araujo Costa, portador da carteira de Identidade RG. n.º 3.028.772-0 e inscrito no CPF n.º 367.095.579-87, residente à Rua Roque Vernalha, n.º 139, Matinhos, Estado do Paraná, neste ato, doravante denominado **LOCADOR**, acordam em celebrar o presente termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Locação de imóvel de uso da Secretaria Municipal de Saúde para funcionamento da **CLÍNICA ESCOLA DE FISIOTERAPIA**, situado na Avenida Dr. José Arthur Zanlutti, n.º 1.402, Bairro Sertãozinho, de acordo com as normas previstas no art. 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de locação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal é de R\$2.207,07 (dois mil, duzentos e sete reais e sete centavos), perfazendo o valor global de R\$26.484,84 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

12 Secretaria Municipal de Saúde

12.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0019.2.030 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – P. F 1198 Fonte 1303

Reserva de saldo n.º 3

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Alem do aluguel, O LOCATÁRIO obriga-se ao pagamento das despesas de IPTU, consumo de água, energia elétrica e outras decorrentes do uso normal do bem locado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único: O IPTU correspondente ao ano de 2010 será efetuado o pagamento proporcional aos meses usufruídos pelo Município.

Correrão por conta do LOCADOR todos os encargos fiscais que incidem ou que venha incidir sobre o imóvel, compreendendo nessa expressão os impostos, taxas e quaisquer contribuições.

Está o LOCATÁRIO autorizado a fazer por sua conta e custo às obras necessárias à adaptação do imóvel alugado para a realização de suas atividades, só ficando essas benfeitorias incorporadas à propriedade se não for possível retirá-las sem danos irreparáveis para o imóvel.

O LOCATÁRIO, ao fim do contrato deixará o imóvel nas mesmas condições de conservação que encontrou.

Este contrato obriga a LOCADORA, seus herdeiros e sucessores e no caso de alienação do imóvel alugado, o terceiro adquirente a qualquer título.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Os contratos elegem o foro da Comarca de Matinhos como competente para conhecer e julgar as ações fundadas na execução do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Assim justas e contratadas sobre todas e cada uma das condições acima enumeradas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03(três) copias de igual teor, a fim de que produza os regulares efeitos inclusive perante terceiros.

Matinhos, __ de _____ de 2012.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Eduardo Antônio Dalmora
CPF N.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

MILTON COSTA ARAUJO
CPF N.º 367.095.579-87
LOCADOR

Testemunhas:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATO N.º ___/2012 - PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ___/2012 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da **Dispensa de Licitação n.º ___/2012 – PMM**, que prevê a Locação de imóvel de uso da Secretaria Municipal de Saúde para funcionamento da **CLÍNICA ESCOLA DE FISIOTERAPIA**, em favor de Milton Araujo Costa, CPF N.º 367.095.579-87, no valor global de R\$26.484,84 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município.

Matinhos, ___ de _____ de 2012.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal